



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

DIÁRIO OFICIAL**PODER EXECUTIVO**

RUBRICA	Pag.
Edital Nº 01/2016 - Programa Brasil Alfabetizado	01
Edital Nº 01/2016 – Anexo IV	02
Edital Nº 01/2016 - Anexo I, II, III (separados)	---

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2016

PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

CHAMADA PUBLICA PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOAS NA CONDIÇÃO DE ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO PARA O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO EM CONVÊNIO COM O MEC/FNDE.

1 – OBJETO

1.1. O Município de São Mateus do Maranhão - MA, através de seu Prefeito, no uso de suas atribuições divulga e estabelece normas específicas para realização de Seleção Simplificada com vistas à contratação temporária de pessoas para alfabetização de jovens e adultos através do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, de acordo com a Resolução MEC/FNDE Nº 8, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

1.2. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição e ficha de cadastro dos alfabetizandos.

Anexo II - Planilha de distribuição de cargo, jornada de trabalho, vagas e remuneração.

Anexo III – Descrição e pontuação da prova de títulos.

Anexo IV - Discriminação dos pré-requisitos técnicos exigidos por função.

1.3. A seleção ocorrerá através de uma única fase de análise de currículo.

2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

2.1. O Programa Brasil Alfabetizado é uma parceria da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com o Ministério da Educação - MEC. O Programa é destinado à alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, sendo uma forma de acesso à cidadania e ao despertar do interesse pela elevação da escolaridade. No ano de 2016, serão atendidos 575 (quinhentos e setenta e cinco) alfabetizandos, os quais serão divididos em 45 (quarenta e cinco) turmas, sendo 25 (vinte e cinco) na zona urbana e 20 (vinte) na zona rural do município.

2.2. O Programa Brasil Alfabetizado atende jovens maiores de 15 anos, adultos e idosos não alfabetizados, doravante denominados alfabetizandos, de acordo com as condições de efetiva participação dessas pessoas em turmas de alfabetização.

2.3. Em São Mateus do Maranhão – MA os cursos de alfabetização terão a duração de oito meses e carga horária de trezentas e vinte horas-aula, distribuídas em 10 horas semanais.

2.4. Os alfabetizadores selecionados deverão mobilizar os alfabetizandos e formar as suas turmas. O número de alfabetizandos em cada turma de alfabetização deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- I- nas áreas rurais, mínimo de dez e máximo de vinte e cinco alfabetizandos por turma;
- II- nas áreas urbanas, mínimo de catorze e máximo de vinte e cinco alfabetizandos por turma.

2.5. As turmas de alfabetização deverão funcionar em espaços ou locais de uso público, garantindo-se as condições de infraestrutura necessárias para seu funciona

mento. Só será admitida a abertura de nova turma em local e horário em que já existam turmas em funcionamento, quando estas não comportarem todos os novos alunos.

2.6. Serão selecionados os seguintes profissionais:

- Alfabetizadores – 45 (quarenta e cinco), conforme a necessidade mediante a formação de turmas;

3- O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO alia teoria e prática, formação e ação, educação, trabalho e participação cidadã, para que se obtenha plena inserção do jovem à sociedade. Os profissionais selecionados para execução do programa serão submetidos à formação inicial e continuada, para se adequarem à dinâmica pedagógica integrada que o caracteriza em conformidade com a Resolução MEC/FNDE nº 08 DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

3.1. As pessoas que pretendem trabalhar na execução do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO participarão da seleção dos alfabetizadores de turmas e será realizada por intermédio de chamada pública, obedecendo aos seguintes critérios:

3.1.1 - A seleção dos alfabetizadores deverá considerar que o candidato deve:

I - ter 18 anos até o último dia de inscrição;

II - ser preferencialmente professor de rede pública de ensino; III - ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

IV - ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores no (Anexo IV); V – Residir na localidade de atuação, ou seja, onde irá funcionar a turma.

4. BOLSAS DE PAGAMENTO PARA VOLUNTÁRIOS DO PBA

4.1- As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado são destinadas a voluntários que assumem atribuições de alfabetizador de turmas, conforme os parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º do art. 11 da Lei nº 10.880/2004 e do Decreto nº 6.093/2007.

A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados e vinculados a turmas ativas no SBA os seguintes valores mensais:

I - bolsa classe I: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em uma turma ativa;

II - bolsa classe II: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em uma turma ativa de população carcerária ou de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

5- DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

5.1- Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei nº 7853, de 24/12/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos de Seleção Pública simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2- É assegurado aos candidatos portadores de deficiência o direito de se inscreverem na presente seleção pública simplificada para os cargos indicados no item 3 (três) deste edital.

5.3- Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar Laudo médico comprovando a sua deficiência.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1. Os profissionais interessados deverão apresentar Curriculum Vitae, declaração de comprovação de experiência anterior no Programa Brasil Alfabetizado, na educação de Jovens e Adultos, ou em docência em outras áreas, cópia do diploma ou histórico de formação, cópia de certificado de cursos de formação na área de Educação de Jovens e Adultos com carga horária mínima de 40 horas semanais, declaração de portador de deficiência caso precise, declaração que não recebe nenhuma bolsa do governo federal.

6.2. No ato da inscrição serão exigidos também dos candidatos os seguintes documentos:

I. Ficha de inscrição devidamente preenchida (modelo no Anexo I), contendo todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Edital e as que vierem a se estabelecer sob as penas da lei;

II. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

III. Cópia do comprovante de residência;

IV. Cópia do comprovante de formação compatível com os requisitos da função;

V. Cópia dos títulos conforme Anexo III, deste Edital;

6.3. As documentações do item 6.1, do inciso II ao V, do item 6.2, deverão ser entregues à Comissão de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO em envelope lacrado, com a ficha de inscrição devidamente preenchida fora do envelope.

6.4. As documentações deverão ser entregues no período de 11/02/2016 à 17/02/2016 até as 11:00hr, na sala de Programas e Projetos, da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, situada na Av. Antonio Pereira Aragão, nº 708, 2º piso.

ATENÇÃO: Não serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso; O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu envelope.

6.5. A ausência de qualquer documento, declaração falsa ou informação inverídica implicará na desabilitação e exclusão do candidato do Processo Seletivo.

6.6. **SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS DISCRIMINADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO.**

7-PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

7.1. O Processo Seletivo será executado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através de comissão devidamente constituída por 05 (cinco) membros, sendo: 03 (três) Coordenadores Pedagógicos, 01 (um) Coordenador da EJA da Secretaria Municipal de Educação, Gestor Local do Programa Brasil Alfabetizado. Todo processo será coordenado pela Secretária Municipal de Educação, obedecidas às normas e os requisitos exigidos neste edital e na legislação correlata.

7.2. A Comissão de Seleção, será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos exigidos neste instrumento convocatório, mediante análise dos documentos, sendo etapas eliminatórias e classificatórias.

7.3. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem de classificação do interessado.

7.4. A Comissão de Seleção analisará os documentos, atribuindo as pontuações determinadas neste edital.

8. DO PROCESSO DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência:

8.1.1. Ao candidato mais idoso.

8.1.2. Ao candidato que comprovar maior tempo de experiência no Programa Brasil Alfabetizado;

8.1.3. Ao candidato que comprovar maior tempo de experiência em Educação de Jovens e Adultos;

8.1.4. O maior nível de escolaridade

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos devidamente fundamentados em formulário próprio dirigidos a Comissão responsável pelo processo seletivo, que deverão ser recebidos na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08:00 às 11:00 horas, no prazo de 48 horas a partir do dia subsequente a divulgação do resultado.

9.2 A Comissão Organizadora do Processo de Seleção será responsável pelo julgamento do(s) recurso(s) interposto(s);

9.3. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão acatados.

10. DO RESULTADO PROVISÓRIO

10.1. O resultado provisório da seleção será divulgado no dia 23 de fevereiro de 2016 no site da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão e na sede da Secretaria Municipal de Educação. Juntamente com a ordem de classificação.

11. DO RESULTADO DEFINITIVO DOS RECURSOS

11.1 Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos, o resultado final da seleção será divulgado no dia 25 de fevereiro de 2016, através do site da Prefeitura e cópia afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação, acompanhado da relação nominal dos aprovados, por ordem de classificação.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. Os profissionais que trabalharão no Programa serão voluntários e receberão bolsas do FNDE/MEC por intermédio de sistemas informatizados (SGB).

12.2. **As pessoas selecionadas receberão formação inicial e continuada para as ações do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, sendo a Formação Inicial com 40 horas a ser ministrada em uma semana nos turnos matutino e vespertino antes das aulas iniciarem e a Formação Continuada em regime de 4h/dia, quinzenalmente sendo obrigatória a participação destes nas formações, caso não compareça as formações o alfabetizador poderá ser eliminado do programa e sua bolsa suspensa. O tempo de formação inicial não incidirá como tempo de serviço para nenhum fim de direito.**

12.3. Ao participar desta seleção, as pessoas interessadas demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual adesão e exercício da função junto ao PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

12.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 01/2016

PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

ANEXO IV

**DESCRIÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS
TÉCNICOS EXIGIDOS POR FUNÇÃO**

1-DO TRABALHO VOLUNTÁRIO DO ALFABETIZADOR

O *alfabetizador* está ciente de que:

a) fará trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25 alfabetizandos, com carga horária total entre 320 horas/aula (correspondentes entre 8 meses de duração do Projeto, de acordo com o planejamento do executor) e carga horária semanal mínima de 10 horas, com duas horas e meia por dia – ou excepcionalmente com outra carga diária, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado – podendo ser incluídas na turma, no máximo, 3 pessoas com deficiência que demande metodologia, linguagem e código específicos;

- b) seu trabalho voluntário será supervisionado por um coordenador de turmas, formalmente designado pelo executor;
- c) desenvolverá, com o auxílio do coordenador de turmas, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizados;
- d) deverá participar de encontros de capacitação promovidos pelo executor, visando ao máximo desempenho dos alfabetizados, bem como deverá realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizados de sua turma para acompanhamento e motivação dos alunos, visando à sua permanência em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
- e) o trabalho voluntário de alfabetização será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, a título de atualização e custeio, nos termos do § 7º do art. 5º do Decreto nº 6.093, de 24/4/2007 (que determina que as bolsas para custeio das despesas com as atividades de alfabetização não poderão ser recebidas cumulativamente e não se incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária);
- f) quando desejar e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Projeto e cessar a prestação do serviço voluntário de alfabetizador, bastando que comunique sua decisão ao executor previamente, para que não haja interrupção no processo de alfabetização dos jovens e adultos sob sua orientação;
- g) autoriza o FNDE/MEC, conforme o caso, bloquear ou estornar valores creditados na conta benefício, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:
- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
 - 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
 - 3) constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista;
 - 4) constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista
- h) restituirá ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra “g”, caso inexistir saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
- i) informará ao coordenador de turmas sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizados;
- j) **O PAGAMENTO DA BOLSA PODERÁ SER AUTOMATICAMENTE INTERROMPIDO CASO NÃO SEJA CUMPRIDA QUALQUER DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE COMPROMISSO.**



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2016

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOAS NA CONDIÇÃO DE ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO PARA O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO EM CONVÊNIO COM O MEC/FNDE.

CARGO: _____ LOCAL DE ATUAÇÃO: _____

DEFICIENTE: () SIM () NÃO Tipo de deficiência: _____

Nome (Sem abreviações): _____

Filiação: Pai _____

Mãe: _____

Nº do Documento de Identidade: _____ Data de emissão: ____/____/____

Órgão Emissor: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Endereço de residência: _____

Nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone: () _____

E-mail: _____

Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

São Mateus do Maranhão - MA, _____ de _____ de 2016.

Assinatura: _____

.....

PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2016

NOME: _____ DATA: ____/____/____

RG: _____ CPF: _____

CARGO/LOCAL DE ATUAÇÃO: _____

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: _____

ANEXO II**DISTRIBUIÇÃO DE CARGO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E REMUNERAÇÃO**

Nº ORD	CARGO/ LOCAL DE ATUAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
01	Alfabetizador Pov. Laje do Curral	10 h	02	R\$ 400,00
02	Alfabetizador Pov. São Raimundo	10 h	01	R\$ 400,00
03	Alfabetizador Pov. Igarapé de Pedra	10 h	01	R\$ 400,00
04	Alfabetizador Pov. Centrão	10 h	01	R\$ 400,00
05	Alfabetizador Pov. Juçareira	10 h	02	R\$ 400,00
06	Alfabetizador Pov. Cajueiro	10 h	01	R\$ 400,00
07	Alfabetizador Pov. Alto Grande	10 h	02	R\$ 400,00
08	Alfabetizador Pov. Sumauma	10 h	01	R\$ 400,00
09	Alfabetizador Pov. Vai-quem- quer	10 h	01	R\$ 400,00
10	Alfabetizador Pov. Santa Rosa	10h	01	R\$ 400,00
11	Alfabetizador Pov. Barro Preto	10 h	02	R\$ 400,00
12	Alfabetizador Pov. Timbaúba	10 h	02	R\$ 400,00
13	Alfabetizador Pov. Morada Nova I	10 h	01	R\$ 400,00
14	Alfabetizador Pov. Morada Nova II	10 h	01	R\$ 400,00
15	Alfabetizador Pov. Pedrerinha	10 h	01	R\$ 400,00
16	Alfabetizador Pov. Vila Nova	10 h	01	R\$ 400,00
17	Alfabetizador Pov. Lago Verde	10 h	01	R\$ 400,00
18	Alfabetizador Pov. Dendê	10 h	01	R\$ 400,00
19	Alfabetizador Pov. Morros	10 h	01	R\$ 400,00
20	Alfabetizador Pov. Macauba	10 h	01	R\$ 400,00
21	Alfabetizador Urbano	10 h	20	R\$ 400,00

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO

TÍTULO/ DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO

TÍTULO/ DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
ENSINO MÉDIO	10 Pontos
CURSO SUPERIOR EM CURSO (A PARTIR DO 3º ANO OU 4º PERÍODO)	15 Pontos
CURSO SUPERIOR COMPLETO	20 Pontos
CURSO SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO	25 Pontos
CURSO SUPERIOR + MESTRADO EM EDUCAÇÃO	30 Pontos
CURSO SUPERIOR + DOUTORADO EM EDUCAÇÃO	35 Pontos
Os certificados ou diploma de conclusão dos cursos deverão ser emitidos por instituições devidamente Reconhecidas pelo Poder Público. SERÁ PONTUADO APENAS UM TÍTULO DE ACORDO COM O NÍVEL ACIMA DISCRIMINADO.	

TÍTULO/ DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO

SOMATÓRIO DAS CARGAS HORÁRIAS RELATIVAS ÀS PARTICIPAÇÕES EM CURSOS DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, NA QUALIDADE DE CURSISTA OU FORMADOR	PONTUAÇÃO
40 HORAS ATÉ 80 HORAS AULAS / ATIVIDADES	2,0
81 HORAS ATÉ 120 HORAS AULAS / ATIVIDADES	4,0
121 HORAS ATÉ 160 HORAS AULAS / ATIVIDADES	6,0
MAIOR DO QUE 161 HORAS AULAS / ATIVIDADES	10,0
TOTALIZANDO NO MÁXIMO 40 PONTOS	

TÍTULO/ DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO

SOMATÓRIO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM SALA DE AULA	PONTUAÇÃO
06 MESES ATÉ 02 ANOS	5,0
02 ANOS ATÉ 04 ANOS	10,0
05 ANOS ATÉ 08 ANOS	15,0
ACIMA DE 09 ANOS	20,0
TOTALIZANDO 20 PONTOS	